



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.209.260/0001-10, situada na Rua Murici, nº 118, no Município de **ITANHANGÁ/MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **ELEANDRO CESAR CASSOL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1162106-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.198.661-15, residente e domiciliado na Rua Murici, s/nº, bairro Centro, Itanhanga - MT, neste ato doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, nº 499, bairro centro, Município de Sorriso-MT, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ CARLOS URIAS**, portador do CPF nº. 596.277.789-15, RG 4.238.290-6 SSP-PR, doravante denominada “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições contratuais das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, do Contrato nº 04/2017 de 10 de abril de 2017, realizado entre os Contratantes, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Do valor do contrato:

4.1. Conforme proposta apresentada e reajustada pelo índice INPC, o valor global do contrato é de R\$ 26.792,88 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

5.1.1. 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.232,74 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), cada, referente a fornecimento de licenças de uso, manutenção e consultoria técnica.

Cláusula Sexta – Do prazo e vigência do contrato:

6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/04/2018, com término em 10/04/2019.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 a 2018.

6.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida, por necessidade ou conveniência da Administração, formulando-se aditivo do mesmo aplicando-se o índice oficial INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFIRMAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n° 04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no prazo legal.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Itanhangá – MT, 06 de abril de 2018.

Câmara Municipal De Itanhangá/MT
Eleandro Cesar Cassol
Presidente
Contratante

Ágili Software para Área Pública
José Carlos Urias
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: